

RESOLUÇÃO Nº 25 de 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Aprova prazos para que os Municípios e o Estado cumpram o fluxo de entrega dos Planos Municipais e Estadual de Assistência Social.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 19 de novembro de 2013, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS que a mesma traz em seu artigo 121 que no planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas as seguintes atribuições precípuas: III - aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;

Considerando a Resolução CIB nº 06 de 27 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre estabelecimento de prazos para entrega e elaboração dos Planos Municipais e Estadual de Assistência Social do Estado de Santa Catarina, respectivamente.

Considerando a Resolução CEAS nº 13 de 18 de junho de 2013 que aprova os prazos para entrega dos Planos Municipais e Plano Estadual de Assistência Social.

Considerando a Resolução CIB nº 27 de 26 de agosto de 2013 que altera dispositivos da Resolução nº 06, de 27 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre estabelecimento de prazos para entrega e elaboração dos Planos Municipais e Estadual de Assistência Social do Estado de Santa Catarina, respectivamente.

Considerando Resolução CEAS nº 22 de 10 de setembro de 2013 que aprova prazos para que os Municípios entreguem os Planos Municipais de Assistência Social à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC.

Considerando Resolução CIB “AD Referendum” nº 33 de 31 de outubro de 2013 que dispõe sobre a prorrogação de prazo para elaboração e entrega dos Planos Municipais e Estadual de Assistência Social do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em caráter excepcional o prazo até 30 de novembro de 2013 para que os Municípios entreguem os Planos Municipais de Assistência Social à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC devidamente aprovados pelos seus respectivos conselhos; e até 28 de fevereiro de 2014 para que o Estado apresente seu Plano Estadual de Assistência Social ao Conselho Estadual de Assistência Social já devidamente pactuado na Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Solange Bueno
Presidente do CEAS/SC